CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 0724/2024 /2024

Indica o Poder Executivo a instalar uma Torre de Segurança da Guarda Municipal, na entrada do bairro Bom Jardim, no bairro Bom Jardim.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem mui respeitosamente, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 **DE** agosto **DE 2024.**

Vereador Professor Enilson
Cidadania

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
22 AGO 2024
09:54 Min
Servidor

Rua Thompson Bulcão, 830 - Patrimônio Ribeiro
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ENILSON

PROJETO DE INDICAÇÃO _____/2024 0724/2024

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Indica o Poder Executivo a instalar uma Torre de Segurança da Guarda Municipal, na entrada do bairro Bom Jardim, no bairro Bom Jardim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

PARAGRAFO ÚNICO: Aquisição da Torre de Segurança

Art. 1º - Indica o Poder Executivo a instalar uma Torre de Segurança da Guarda Municipal, na entrada do bairro Bom Jardim, no bairro Bom Jardim.

PARAGRAFO ÚNICO: Missões relativas à Guarda Municipal

Art. 2° - A Guarda Municipal, deverá desempenhar missões eminentemente preventivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e a proteção do Patrimônio Público Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: Os encargos pertencentes à Guarda Municipal

Art. 3º – Fica instituído à Guarda Municipal, corporações uniformizadas e armadas sendo seus integrantes servidores policiais no âmbito do território municipal na Torre de Segurança da Guarda Municipal, os seguintes encargos:

I – Prevenir, proibir, inibir e mitigar ações adversas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;

I – Educar, conduzir, fiscalizar, controlar e policiar o trânsito nas vias e logradouros em torno da Torre de Segurança, visando a segurança dos moradores da região;

II – Atentar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, aderindo medidas instrutivas e preventivas;

III – Exercer o poder de polícia com o objetivo de proteger a tranquilidade e a segurança dos moradores;

IV – Colaborar, com os órgãos estaduais para o desenvolvimento e o provimento da Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que violarem as normas de saúde, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e quaisquer outros de interesse do Município.

Dep. Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, ____ de _____ 2024.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE agosto DE 2024.

Vereador Professor Enilson
Cidadania

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a segurança proporcionada aos cidadãos trata-se de um direito, e que a Câmara Municipal deve estar sempre na busca de ferramentas que permitem o assegurar o cumprimento desse direito, no que tange à administração pública.

A Torre de Segurança da Guarda Municipal de Fortaleza, possui como objetivo o proteger o fortalezense, o patrulhamento e o combate ao crime. A sua implementação é de extrema importância para todos aqueles que residem ao entorno da Torre da Guarda no Bairro Bom Jardim.

Com isso, como intuito principal desta lei cabe assegurar o bem-estar social através da segurança proporcionada, no enfrentamento de situações de ameça à ordem e à vida dos cidadãos, pela Torre da Guarda Municipal de Fortaleza.